



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 867, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

“Reajusta o Padrão Básico de Referência Salarial dos Servidores de Canudos do Vale a partir de 01 de Março de 2017.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - É concedido, a partir de 1º de Março de 2017, um reajuste de 6,00% (seis por cento), ao Padrão Básico de Referência Salarial dos Servidores de Canudos do Vale, incidente sobre os atuais vencimentos do Quadro de Empregos do Pessoal Contratado, Cargos em Comissão, Comissionamentos, Quadro em Extinção, Quadro do Magistério e Conselho Tutelar, passando de R\$ 789,86 (setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos) para R\$ 837,25 (oitocentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Março de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DE CANUDOS DO VALE
Em 21 de Março de 2017.

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Coordenador Geral
da Administração